



Lido e aprovado na
da sessão de 04/12/1988
PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 164/88 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1988

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, faço saber que a Câmara Decretou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- O Orçamento do Município de Caracaraí para o Exercício Financeiro de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 298.534.000,00 (Duzentos e noventa e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, inclusive Transferências feitas pela União e pelo Governo de Roraima, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cz\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	213.834.000
RECEITAS TRIBUTARIA	4.900.000
RECEITAS PATRIMONIAL	1.800.000
TRANSFERENCIAS CORRENTES	192.134.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	84.700.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	84.700.000
TOTAL DA RECEITA	298.534.000



Lido e aprovado no expediente
da sessão de 04/12/1980

PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DO PREFEITO

CONT.....

Art. 3º- A Despesa sera realizada segundo a discriminação dos anexos da presente Lei, conforme o seguinte desd_obramento:

	Cz\$ 1,00
1- Por Funções	298.534.000
Legislativa	45.000.000
Administração e Planejamento	113.200.000
Agricultura	9.500.000
Educação e Cultura	56.700.000
Habitação e Urbanismo	30.000.000
Saude e Saneamento	17.900.000
Assistencia e Previdencia	9.970.000
Transporte	16.264.000
2- Por Orgãos e Unidades Orçamentarias	298.834.000
Poder Legislativo	45.000.000
- Câmara Municipal de Caracarai	45.000.000
Poder Executivo	253.534.000
- Gabinete do Prefeito	18.264.000
- Secretaria de Administração	108.200.000
- Secretaria de Finanças	5.970.000
- Secretaria de Agricultura	9.500.000
- Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	56.700.000
- Secretaria de Saude e Assistencia Social	17.900.000
- Secretaria de Obras e Serviços Municipais	37.000.000

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Credito Suplementares até o limite correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, as dis

